ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2026 - COMPRASGOV Nº 168/2026 – SEE

Prezados senhores, trata-se do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2026 - COMPRASGOV Nº 168/2026 – SEE,** cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) planetário móvel, com estrutura inflável, sistema de projeção e recursos audiovisuais, destinado ao desenvolvimento de atividades educativas itinerantes no âmbito do Projeto Planetário na Escola, Viver Ciência Itinerante e Mostras Viver Ciência a serem executados nas unidades de ensino da capital e interior do estado.

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Aviso de Licitação: publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.388, Jornal Opinião, pág. 11, ambos de 06/11/2026; e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br, da **NOTIFICAÇÃO e RETIFICAÇÃO** provocadas por pedidos de esclarecimento e/ou impugnação nos termos abaixo:

1. DA IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

1.1. Empresa "A": Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 168/2026, Processo Administrativo nº 0014.013972.00040/2026-77, referente à aquisição de um planetário móvel, gostaríamos de solicitar um esclarecimento quanto aos critérios de qualificação técnica previstos nos itens 10.3.4 e 16.3.4.
Considerando que o objeto consiste na aquisição de um planetário móvel completo, composto por estrutura inflável, sistema de projeção digital imersiva e demais equipamentos integrados, solicitamos esclarecer:

1. Para comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que mencionem genericamente a realização de apresentações ou sessões educativas em planetário, sem identificar o fornecimento dos equipamentos?
2. Ou será exigida a comprovação de fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto licitado, como planetário móvel, domo com sistema de projeção imersiva ou conjunto de projeção fulldome?
3. Caso sejam admitidos atestados de prestação de serviços de planetário, quais informações deverão constar desses documentos para demonstrar a compatibilidade técnica com o objeto da aquisição?
4. Por fim, o item 16.3.4, alínea "b", menciona experiência na prestação de serviços de internet via satélite por período mínimo de 12 meses. Solicitamos confirmar se essa exigência é efetivamente aplicável à presente contratação.

RESPOSTA:

1. Quanto à aceitação de atestados que mencionem genericamente a realização de apresentações ou sessões educativas em planetário: Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de um planetário móvel completo, composto por estrutura inflável, sistema de projeção digital imersiva e demais equipamentos integrados, esclarece-se que a simples comprovação da realização de apresentações ou sessões educativas em planetário, sem demonstração de experiência relacionada ao fornecimento de bens ou equipamentos compatíveis, não será suficiente, isoladamente, para comprovar a capacidade técnica exigida. Isso porque a prestação de serviços de apresentação e a atividade de fornecimento de equipamentos possuem naturezas distintas.

2. Quanto à exigência de comprovação de fornecimento anterior de equipamentos compatíveis: Nos termos do

item 16.3.4, alínea "a", do edital, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento satisfatório de bens pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação poderá ocorrer mediante atestados referentes ao fornecimento de planetários móveis, domos com sistemas de projeção imersiva, conjuntos de projeção fulldome ou soluções tecnológicas similares, desde que demonstrada a compatibilidade das características técnicas e da complexidade dos equipamentos fornecidos com o objeto da contratação. Não será exigida identidade absoluta entre o equipamento anteriormente fornecido e o objeto licitado, devendo ser observada a similaridade e a pertinência da experiência apresentada.

3. Quanto às informações que deverão constar dos atestados de capacidade técnica: Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar os bens anteriormente fornecidos e permitir a avaliação de sua compatibilidade com o objeto licitado. Para essa finalidade, serão consideradas, entre outras, informações relativas à natureza dos equipamentos fornecidos, à existência de estrutura tipo domo ou equivalente, aos sistemas de projeção digital imersiva, à integração dos componentes, às quantidades fornecidas e às condições de fornecimento. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a legitimidade das informações apresentadas, conforme previsto na alínea "f" do item 16.3.4 do edital. Ressalta-se que a análise observará critérios objetivos de pertinência e compatibilidade, não sendo exigida a reprodução integral das especificações técnicas do objeto licitado nos atestados.

4. Item 16.3.4 - Termo de Referência do Edital

Onde se lê:

16.3.4 Qualificação Técnica
a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso à internet por satélite/link de internet, por período mínimo de 12 meses, comprovando a capacidade da licitante em atender aos requisitos técnicos constantes do termo de referência deste edital;
c) As licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características e prazos compatíveis com objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste edital.
d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
f) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento apto a comprovar a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Leia-se:

16.3.4 Qualificação Técnica
a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
b) As licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características e prazos compatíveis com objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste edital.
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de

diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento apto a comprovar a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações informa que a data da abertura da licitação permanecerá dia **18/11/2026, às 9h15min (Horário de Brasília).**

Rio Branco – AC, 12/11/2026.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira SELIC/DIPREG
Portaria SEAD Nº 255 de 26 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA**, **Pregoeiro(a)**, em 12/11/2026, às 13:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023721713** e o código CRC **D4355997**.

Referência: Processo nº 0014.013972.00040/2026-77 SEI nº 0023721713